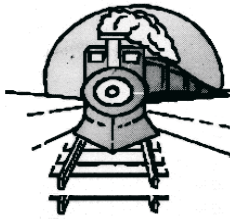


Unidade



Ferrovária

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS DA BAHIA E SERGIPE FILIADO A FITF/CNTTL/CUT ANO XXXIV Nº 863/MAR/2024

ACT 2024/2025 SINDIFERRO E CCR METRÔ BAHIA INICIAM O PROCESSO NEGOCIAL



SINDIFERRO E CCR Metrô Bahia se reuniram nos dias 04 e 05 de março

Nos dias 04 e 05 de março do ano em curso, os diretores do SINDIFERRO participaram da primeira e segunda rodadas de negociações, de forma presencial, para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 dos Metroviários (as) com data-base 1º de março.

Após a concessionária apresentar a contraproposta à Pauta de Reivindicações, a direção da entidade sindical fez análise e apresentou o resultado, tendo as seguintes considerações:

1. Garantia da data-base em 1º março; 2. Prorrogação do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, por 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias; 3. O Sindicato reivindicou que a partir do início da Negociação Coletiva Sindical, a contar da data desta ata, que a empresa evite realizar demissões, a exceção dos casos por justa causa;

4. Cláusulas Consensuadas:

CLÁUSULA 4ª - PAGAMENTO CALENDÁRIO (Renovação da cláusula 3ª do ACT vigente); **CLÁUSULA 5ª-ADICIONAL NOTURNO** (Renovação da cláusula 4ª do ACT vigente); **CLÁUSULA 11-VALE-TRANSPORTE** (Renovação da cláusula 8ª do ACT vigente); **CLÁUSULA 12-TRANSPORTE NOTURNO** (Renovação da cláusula 9ª do ACT vigente); **CLÁUSULA 16-LICENÇA MATERNIDADE** (Renovação da cláusula 12 do ACT vigente); **CLÁUSULA 17 - LICENÇA AMAMENTAÇÃO** (Renovação da cláusula 13 do ACT vigente); **CLÁUSULA 18 - LICENÇA ACOMPANHAMENTO** (Renovação da cláusula 14 do ACT vigente); **CLÁUSULA 19 - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA** (Renovação da cláusula 15 do ACT vigente, com ajuste do texto para inclusão de teto limite de pagamento de dois salários normativos); **CLÁUSULA 20-PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR** (Renovação da cláusula 16 do ACT vigente); **CLÁUSULA 21-SEGURO DE VIDA EM GRUPO** (Renovação da cláusula 17 do ACT vigente); A CONCESSIONÁRIA oferece para todos os Empregados um Seguro de

Vida obrigatório e gratuito, ou seja, a CONCESSIONÁRIA irá subsidiar 100% do custo desse seguro básico, que resumidamente terá as seguintes coberturas: Seguro de Vida Básico (compulsório 100% subsidiado pela CONCESSIONÁRIA) com Capital Segurado básico de 24 vezes o salário; a) Em caso de morte, a indenização será de 24 vezes o salário, limitado a R\$ 1.115.630,00 (um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e trinta reais); b) Em caso de morte acidental, a indenização será de 24 (vinte e quatro) vezes o salário, limitado a R\$ 1.115.630,00 (um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e trinta reais); **PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de morte acidental, as indenizações devidas pelas coberturas de morte e morte acidental se acumulam. Solicitação do Sindicato: Não há óbice quanto a alteração do texto proposto pela CCR METRÔ BAHIA, no entanto, solicita que seja disponibilizada uma cópia da referida apólice de seguro; **CLÁUSULA 22-PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO** (Renovação da cláusula 18 do ACT vigente com alteração do plano odontológico que será 100% subsidiado pela empresa, e 30% de coparticipação); **CLÁUSULA 18-PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO.** Serão concedidos/mantidos aos empregados pela CCR METRÔ BAHIA a) convênio médico, e b) plano odontológico, conforme segue:

b) PLANO ODONTOLÓGICO - A CCR METRÔ BAHIA manterá na vigência do Acordo um plano odontológico disponível para adesão opcional de seus empregados e respectivos dependentes legais. O custo do plano será 100% subsidiado pela CCR METRÔ BAHIA para os empregados e dependentes legais (cônjuge e dependentes legais não universitários até 21 anos, 11 meses e 29 dias e filhos universitários até 24 anos, 11 meses e 29 dias). Fica a CCR METRÔ BAHIA autorizada a descontar em folha de pagamento até 30% de coparticipação dos procedimentos cobertos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CCR METRÔ BAHIA fará a gestão junto à administradora do plano, com vistas a melhoria no atendimento dos seus empregado"; **CLÁUSULA 23 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA A EMPREGADO** (Renovação da cláusula 19 do ACT vigente); **CLÁUSULA 25 - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS** (Renovação da cláusula 23 do ACT vigente); **CLÁUSULA 26 - AUXÍLIO FARMÁCIA** (Renovação da cláusula 24 do ACT vigente); **CLÁUSULA 27 - AUXÍLIO EDUCAÇÃO** (Renovação da cláusula 25 do ACT vigente); **CLÁUSULA 30 - SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA** - (Renovação da cláusula 27 do ACT vigente); **CLÁUSULA 31 - COMPLEMENTAÇÃO DO 13º SALÁRIO** - (Renovação da cláusula 28 do ACT vigente, com inclusão de teto limite de valor); **CLÁUSULA 32 - PROMOÇÕES** (Renovação da cláusula 29 do ACT vigente); **CLÁUSULA 33 - TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADO** (Renovação da cláusula 30 do ACT vigente); **CLÁUSULA 35 - GRATUIDADE TRANSPORTE** (Renovação da cláusula 32 do ACT vigente); **CLÁUSULA 36 - CÓPIA DO E-SOCIAL** (Renovação da cláusula 33 do ACT vigente); Em decorrência da descontinuidade da R.A.I.S haverá a troca do título da cláusula; DE: CÓPIA DA R.A.I.S. PARA: CÓPIA DO E-SOCIAL. **CLÁUSULA 38 - GARANTIA DE EMPREGO GESTANTE/ADOTANTE** (Renovação da cláusula 34 do ACT vigente); **CLÁUSULA 40 - PERÍODO PRÉ APOSENTADORIA** (Renovação da cláusula 36 do ACT vigente); **CLÁUSULA 41 - CONVERSÃO TECNOLÓGICA** (Renovação da cláusula 37 do ACT vigente); **CLÁUSULA 42 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (Renovação da cláusula 37 do ACT vigente); **CLÁUSULA 43 - DIREITO DE RECUSA AO TRABALHO** (Renovação da cláusula 38 do ACT vigente); **CLÁUSULA 45 - TROCA DE ESCALA** (Renovação da cláusula 41 do ACT vigente); **CLÁUSULA**

46 – EMPREGADO ESTUDANTE (Renovação da cláusula 42 do ACT vigente); CLÁUSULA 47 – ABONO FREQUÊNCIA – MOTIVO DE CATÁSTROFE (Renovação da cláusula 43 do ACT vigente); CLÁUSULA 48 – DISCRIMINAÇÃO DE EMPREGADO (Renovação da cláusula 44 do ACT vigente); CLÁUSULA 49 – DANOS MATERIAIS (Renovação da cláusula 45 do ACT vigente); CLÁUSULA 50 – UNIFORMES (Renovação da cláusula 46 do ACT vigente); CLÁUSULA 51 – REQUERIMENTO DE EMPREGADOS (Renovação da cláusula 47 do ACT vigente); CLÁUSULA 52 – HORA EXTRA (Renovação da cláusula 48 do ACT vigente); CLÁUSULA 53 – GARANTIA CONTRA A DEMISSÃO IMOTIVADA (Renovação da cláusula 49 do ACT Vigente); CLÁUSULA 55 - DIA DO METROVIÁRIO (Renovação da cláusula 50 do ACT vigente); CLÁUSULA 56 – SOBREAVISO (Renovação da cláusula 51 do ACT vigente); CLÁUSULA 57 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (Renovação da cláusula 59 do ACT vigente); CLÁUSULA 58 – FORNECIMENTO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP (Renovação da cláusula 60 do ACT vigente); CLÁUSULA 59 – ACIDENTE DE TRABALHO E/OU DOENÇA PROFISSIONAL (Renovação da cláusula 61 do ACT vigente); CLÁUSULA 60 – ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO (Renovação da cláusula 62 do ACT vigente); CLÁUSULA 61 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA (Renovação da cláusula 63 do ACT vigente); CLÁUSULA 62 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (Renovação da cláusula 64 do ACT vigente); CLÁUSULA 63 – PLANTÃO AMBULATORIAL (Renovação da cláusula 65 do ACT vigente); CLÁUSULA 64 – POLÍTICA GLOBAL DEPENDÊNCIA QUÍMICA (Renovação da cláusula 66 do ACT vigente); CLÁUSULA 65 – GARANTIAS DE ATUAÇÃO SINDICAL (Renovação da cláusula 68 do ACT vigente); CLÁUSULA 66 – LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL (Renovação da cláusula 69 do ACT vigente); CLÁUSULA 68 – QUADRO DE AVISO/ DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO (Renovação da cláusula 70 do ACT vigente); CLÁUSULA 69 – MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO (Renovação da cláusula 71 do ACT vigente); CLÁUSULA 72 – TRABALHO EM DIAS DE FOLGA E FERIADOS (Renovação da cláusula 52 do ACT vigente); CLÁUSULA 75 – REPRESENTAÇÃO SINDICAL (Renovação da cláusula 72 do ACT vigente); CLÁUSULA 76 – ESCALA DE PLANTÕES (Renovação da cláusula 40 do ACT vigente); CLÁUSULA 77 – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO (Renovação da cláusula 67 do ACT vigente); CLÁUSULA 78 – SINDICALIZAÇÃO (Renovação da cláusula 74 do ACT vigente); CLÁUSULA 79 – MENSALIDADE SINDICAL (Renovação da cláusula 75 do ACT vigente); CLÁUSULA 80 – UNIÃO CIVIL ESTÁVEL (Renovação da cláusula 76 do ACT vigente); CLÁUSULA 84 – ESTABILIDADE NO RETORNO DAS FÉRIAS (Renovação da cláusula 54 do ACT vigente); CLÁUSULA 85 – LICENÇA CASAMENTO (Renovação da cláusula 55 do ACT vigente); CLÁUSULA 86 – LICENÇA FUNERAL (Renovação da cláusula 56 do ACT vigente); CLÁUSULA 87 – REGISTRO DE PONTO (Renovação da cláusula 57 do ACT vigente); CLÁUSULA 89 - INÍCIO DE FÉRIAS (Renovação da cláusula 53 do ACT vigente); CLÁUSULA 91 – EXAMES PERIÓDICOS (Renovação da cláusula 58 do ACT vigente); CLÁUSULA 96 – PENALIDADES (Renovação da cláusula 79 do ACT vigente); CLÁUSULA 97 – VIGÊNCIA E DATA-BASE (Renovação da cláusula 82 do ACT vigente); CLÁUSULA 44 - JORNADA DE TRABALHO (Renovação da cláusula 39 do ACT vigente); CLÁUSULA 67 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL/CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Concessionária descontará de seus

empregados beneficiados com o presente Acordo Coletivo, independente de filiação ou não, a contribuição assistencial de R\$ 30,00 (trinta reais), que será descontada em parcela única. PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores descontados serão repassados pela empresa à entidade sindical laboral, até o dia 10 do mês subsequente ao desconto. PARÁGRAFO TERCEIRO: Conforme decisão do STF – Supremo Tribunal Federal, o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial será assegurado e deverá ser expresso por carta de próprio punho, a ser entregue pessoalmente na sede do sindicato ou pelo correio, com aviso de recebimento em até 15 (quinze) dias contados da celebração do Acordo Coletivo de Trabalho assinado pelas partes para os empregados ativos em 29/02/2024. Aos empregados em período de férias ou afastamento o prazo para o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial será assegurado e deverá ser expresso em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu retorno, devendo ser apresentado documentação comprobatória de sua ausência. PARÁGRAFO QUARTO: A entidade sindical laboral e a empresa darão ampla divulgação a todos os empregados do conteúdo do presente acordo coletivo de trabalho.; CLÁUSULA 70 - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL (Renovação da cláusula 77 do ACT vigente); Quando a opção do empregado sindicalizado for realizar a homologação da rescisão de contrato de trabalho com a assistência do Sindicato, esta será realizada de forma presencial, na sua sede. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando por opção do empregado sindicalizado a rescisão de contrato de trabalho não for homologada no SINDIFERRO, a CCR METRÔ BAHIA encaminhará, por e-mail, uma cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, ao SINDIFERRO. PARÁGRAFO SEGUNDO: As rescisões dos empregados não sindicalizados ocorrerão sempre na EMPRESA, sendo que a CCR METRÔ BAHIA encaminhará, por e-mail uma cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, ao SINDIFERRO; CLÁUSULA 21 – DAY OFF DE ANIVERSÁRIO (Renovação da cláusula 21 do ACT vigente); CLÁUSULA 22 – DO SHORT DAY (Renovação da cláusula 22 do ACT vigente); CLÁUSULA - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS (Aceita a inclusão da cláusula). Ao empregado afastado por motivo de Auxílio-Doença ou Auxílio-Doença em decorrência de Acidente do Trabalho e Licença Maternidade ou Paternidade, será mantido o recebimento dos seguintes benefícios: convênio médico, odontológico, seguro de vida e convênio farmácia, vale refeição/alimentação e auxílio-creche. CLÁUSULA-EXAMES EM CASO DE DISPENSA (Aceita a inclusão da cláusula). No exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4. PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo modificação do item 7.5.11 da NR7, prevalecerá a mudança estabelecida pela referida Norma ou outra que vier substituí-la.

MOBILIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

Os Metroviários precisam estar preparados para lutar por seus direitos, visto que, pela velocidade do trem, será muito difícil conseguirmos uma proposta razoável sem mobilização. Assim, a possibilidade de um movimento grevista é extremamente possível para garantir conquistas e ampliá-las. A categoria deve acompanhar todo processo negocial até o fim, fazendo a leitura dos informativos do SINDIFERRO.

As próximas rodadas de negociações acontecerão nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2024, também de forma presencial.

ACESSE NOSSAS NOTÍCIAS NO SITE: www.sindiferro.org.br

EXPEDIENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe – SINDIFERRO. CNPJ. 13.453.063/0001-45 Endereço Sede "Diógenes Alves": Rua do Imperador, nº 353 – Mares – CEP 40.445-030 – Salvador-BA. Telefones (71) 3505-1263 / 3313-1263 – E-mail: secretaria.geral@sindiferro.org.br Site: www.sindiferro.org.br – Fundado em 21 de dezembro de 1983 – Todas as matérias publicadas são de inteira responsabilidade da Diretoria Executiva Colegiada. Conselho Editorial: Guilherme da Silva Filho, Antonio Eduardo Nascimento Oliveira, Paulino Rodrigues de Moura, Manoel Cunha Filho e Clóves dos Santos Gomes. Jornalista Responsável: Rodolfo Ribeiro DRT/BA – 3452. Delegacias Sindicais: Sede "Ari Vicente", Rua Treze de Maio, nº 30. Centro – Iacuí-BA, CEP 46860-000 – Tel: (75) 3325-2154. Rua Antonio Pinheiro Cangucu, nº 293, Brumado-BA, CEP 46.100-000 – Tel: (77) 3441-9485. Sede "Rafael Martinelli", Praça Aristides Maltez, nº 42, Centro, Alagoinhas-BA, CEP 48091-490 – Tel/ (75) 3422-1280. Sede "Dr. Rogério Atalide", Rua Operário da Leste, nº 359, Centro, Senhor do Bonfim-BA – CEP 48.970-000 – Tel: (74) 3541-4310 – Praça Dr. João Pessoa, s/n, Clube dos Ferroviários – CEP 44.360-000, São Felix-BA. Praça Ranufo Prata, nº 7, Getúlio Vargas, CEP 49005-240, Aracaju-SE.

Tiragem: 1200